

Lei nº 047/85 de 25 de Julho de 1985.

Dispõe sobre os reajustes dos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira, cria o quadro de pessoal lotado na rede de ensino Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - São concedidos reajustes dos vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira, mediante alteração do ANEXO III da Lei Municipal nº 37/84, de 10 de Setembro de 1984, nos percentuais aplicados a cada símbolo correspondente aos cargos públicos, tendo como base os vencimentos percebidos no mês de Abril do corrente ano, na conformidade do quadro demonstrativo em anexo.

Artigo 2º - Fica criado o quadro de pessoal da rede ensino Municipal, integrado à Divisão de Educação e Cultura alterando o ANEXO I da Lei nº 37/84, de 10 de Setembro de 1984 e integrando a mesma os ANEXOS IV e V, concernentes aos cargos, símbolos e padrões e aos vencimentos respectivos.

Artigo 3º - Os ocupantes dos cargos que trata o art. anterior, serão regidos pelas Leis Trabalhistas, terão sua remuneração de acordo com o número de aulas ministradas, bem como o nível de escolaridade do ocupante.

§ 1º - Entende-se por "PERÍODO", conforme consta o ANEXO III, o total de aulas ministradas pelo professor, durante um mês, com uma carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

§ 2º - O Professor que ministrar quarenta e quatro (44) horas de aulas semanais durante o mês, terá seu salário acrescido em cem por cento (100%) do seu valor.

§ 3º - Entende-se por "PADRÃO", conforme consta o ANEXO III, o grau de escolaridade do professor.

Artigo 4º - Todo professor terá que cumprir a carga horária constante de grade curricular da Secretária de Educação e Cultura, devendo fazer reposição de aulas ou complementação, quando se fizerem necessário.

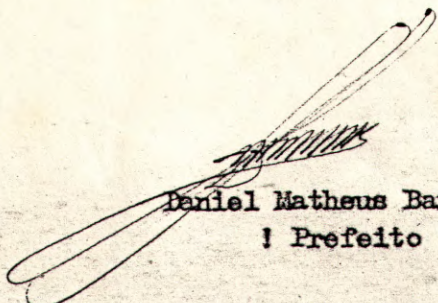
Segue.....

.....

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira
Em, 25 de Julho de 1985.

SANCIIONO;



Daniel Matheus Barbosa
! Prefeito !